



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1727, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários.”.*

**Art.2º** Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 os seguintes parágrafos:

*“§1º Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas”.*

*§2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos estabelecidos nesta Lei até dezembro de 2019”.*

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a abril de 2019.

**Art.4º** Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MAIO DE 2019

Nº 096

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1727, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários."*

Art.2º Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.589 de 3 de agosto de 2016 os seguintes parágrafos:

*"§1º Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas."*

*§2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos estabelecidos nesta Lei até dezembro de 2019."*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a abril de 2019.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1024/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
22/05/2019	25	27.812.2523.0132.2121	3390390000	FISCAL	160.000,00
22/05/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3190920000	SEGURIDADE	50.000,00
TOTAL					210.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal